

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PREX**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ALUNOS PARA O PROGRAMA  
INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEX),  
EXERCÍCIO DO PRIMEIRO SEMESTRE ANO DE 2026,  
DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ (UNITAU)**

**EDITAL PREX Nº 001/2026**  
**TAUBATÉ-SP**  
**2026**

A Universidade de Taubaté (UNITAU), por intermédio da Pró-reitoria de Extensão (PREX), torna públicas a seleção de alunos para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), para exercício do primeiro semestre no ano de 2026, conforme o calendário anual da UNITAU.

**1. DOS OBJETOS**

**1.1.** Estabelecer as normas para a admissão de alunos para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX).

**1.2.** Cadastrar alunos com interesse em atuar em programas e projetos institucionais de extensão da Universidade de Taubaté, conforme promulgado na Deliberação Consuni nº 017/2020.

**1.3.** Atuar em propostas que atendam às necessidades da comunidade em geral, visando ao desenvolvimento acadêmico discente e a orientação docente voltada aos seguintes tópicos:

- I.** Impacto e transformação social;
- II.** Atendimento da complexidade e da diversidade da realidade;
- III.** Interação dialógica;
- IV.** Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;

- V. Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão;
- VI. Impacto na formação do estudante.

## **2. DAS DEFINIÇÕES**

**2.1.** Entende-se por extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação entre a UNITAU e a comunidade externa, mediado por discente de graduação e de pós-graduação, orientado por um docente, dentro do princípio constitucional da indissociabilidade do ensino e da pesquisa.

**2.1.1.** Programas de extensão institucionais representam o conjunto articulado e transdisciplinar de projetos e ações integradas ao ensino e à pesquisa, devem ser mais abrangentes e desenvolvidos a médio e a longo prazo, incluindo outras atividades extensionistas como cursos, palestras, eventos, prestação de serviço, publicações, etc.

**2.1.2.** Projetos de extensão institucionais representam ações contínuas, de caráter educativo, social, cultural, esportivo, tecnológico ou de inovação tecnológica, com objetivos específicos e com prazo determinado de duração.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**3.1.** O número de bolsas de extensão a ser aprovado com base neste edital estará condicionado à disponibilidade orçamentária da UNITAU, no respectivo exercício financeiro.

**3.2.** A outorga das bolsas será da competência da Pró-reitoria de Extensão e a autorização da despesa caberá ao Conselho Administrativo da UNITAU (CONSAD).

**3.3.** As bolsas estarão vinculadas às atividades de Extensão caracterizadas como Programa e/ou Projeto, devidamente cadastradas e aprovadas pela Pró-reitoria de Extensão, no período de vigência da bolsa.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Para pleitear a Bolsa de Extensão, o aluno deverá atender às seguintes condições:

- a) Estar adimplente e regularmente matriculado em curso de graduação presencial da Unitau, no ato da solicitação do benefício;
- b) Submeter-se a processo seletivo, segundo os critérios estabelecidos pela PREX, elaborado em conjunto com a coordenação do Programa e/ou Projeto;
- c) Apresentar disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para o cumprimento do cronograma previsto nos Programas e/ou Projetos de Extensão;
- d) Não ser beneficiado com qualquer outra modalidade de bolsa ou programa de apoio estudantil durante a vigência da Bolsa de Extensão;
- e) Não apresentar cancelamento da Bolsa PIBEX em anos anteriores.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DISCENTES**

**5.1.** Será função do discente contemplado:

- a) Cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades extensionistas;
- b) Colaborar ativamente com o desenvolvimento do programa / projeto;
- c) Organizar os materiais utilizados no programa / projeto;
- d) Participar obrigatoriamente do Fórum de Extensão, do Seminário de Extensão – SEMEX, e de pelo menos uma atividade da ação “UNITAU na sua Vida” por semestre. Em caso de ausência nestes eventos, o discente deverá apresentar justificativa formal, a qual será avaliada pela Pró-reitoria de Extensão, podendo resultar na exclusão da bolsa de extensão ao discente que se ausentar mais de 3 (três) vezes;
- e) Elaborar e enviar relatórios das atividades, sempre que solicitado, conforme modelo a ser disponibilizado;

## 6. DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

- 6.1.** O valor da bolsa PIBEX será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), desde que o valor mínimo da mensalidade a ser paga seja de igual valor, ou superior.
- 6.2.** A concessão do benefício ocorrerá no mês subsequente ao processo seletivo deste Edital e o resultado protocolado na Pró-reitoria de Extensão.
- 6.3.** A bolsa terá vigência de 04 meses (março até junho), não ultrapassando o exercício financeiro vigente na época da concessão.
- 6.4.** A bolsa não incidirá nas parcelas de matrícula e rematrícula.

## 7. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 7.1.** A bolsa será cancelada no caso de falta de frequência e de desempenho insatisfatório conforme avaliação feita pela coordenação do Programa / Projeto.
- 7.2.** A bolsa será cancelada no caso de interrupção na execução do Programa / Projeto de extensão por qualquer motivo, ou ingresso do aluno bolsista em outra modalidade de bolsa da UNITAU.

## 8. DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	23/02/2025
Período de Inscrição	23/02/2026 a 27/02/2026
Etapa de seleção – Entrevista com professor coordenador do projeto/programa	28/02/2026 a 05/03/2026
Publicação do Resultado Final	09/03/2026
Início das Atividades	10/03/2026

## **9. DAS INSCRIÇÕES**

**9.1.** As inscrições estarão abertas de 23/02/2026 a 27/02/2026.

**9.2.** O candidato deverá atender a todos os requisitos descritos no item 4 deste Edital.

**9.3.** O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição no link <https://forms.gle/1K8SnDeLqJaAcQR29>

## **10. AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**10.1.** A etapa será composta por entrevistas dos alunos com os professores coordenadores de programas e projetos de extensão vinculados à PREX.

**10.2.** O resultado final será publicado em 09 de março de 2026.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Os casos omissos serão decididos pela Pró-reitoria de Extensão.

**11.2.** Este edital deverá ser publicado no site da Universidade de Taubaté e amplamente divulgado a todos os discentes da Instituição.

Taubaté, 23 de fevereiro de 2026.

**Profa. Dra. LETÍCIA MARIA P. DA COSTA**  
**Pró-reitora de Extensão**